



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.088, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"ACRESCENTA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.046, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Municipal nº 3.046, de 24 de fevereiro de 2026 a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos, na forma do Anexo I desta Lei.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Professor - 30h	3.847,96	3.944,16	4.042,76	4.143,83	4.247,43	4.353,61	4.462,45	4.574,01	4.688,36	4.805,57

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 28/04/2026 às 08:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 29/04/2026 às 07:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1413309** e o código verificador **226DB3D2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	***.930.872-**	29/04/2026 08:12
2	DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN	***.587.002-**	29/04/2026 08:13
3	Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues	***.133.372-**	30/04/2026 10:19
4	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	04/05/2026 12:13

Referência: [Processo nº 80-4012/2025.](#)

Docto ID: 1413309 v1

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 62838

LEI Nº 3.093, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.578, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, O ANEXO I LEI Nº 709/2002, E A LEI Nº 1.767, DE 15 DE ABRIL DE 2014, CRIA VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.578, de 03 de novembro de 2022, o Anexo I da Lei Municipal nº 709/2002, e da Lei Municipal nº 1.767, de 15 de abril de 2014, para criar vagas e dar outras providências.

Art. 2º. Ficam acrescidas à estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO as vagas de cargos efetivos previstas no artigo 3º e Anexo I da Lei nº 2.578, de 03 de novembro de 2022, conforme discriminado na tabela abaixo:

CARGO EFETIVO	NÚMERO DE VAGAS
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	2

CARGO EFETIVO	NÚMERO DE VAGAS
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	2

CARGO EFETIVO	NÚMERO DE VAGAS
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	2

CARGO EFETIVO	NÚMERO DE VAGAS
AGENTE DE ENDEMIAS	2

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 62839

LEI Nº 3.094, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“DENOMINA DE RAMAL ANTONIO BUENO DO PRADO, O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado Ramal Antonio Bueno do Prado, o trecho

localizado de estrada vicinal situado no Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, com início na Linha Bela União, perfazendo uma extensão aproximada de 840 metros.

Art. 2º. Constitui parte integrante desta Lei, o croqui da localização, constante no anexo I.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

Art. 4º. A denominação ora instituída passará a integrar o cadastro oficial de vias do Município de Espigão do Oeste, devendo constar em mapas, registros, cadastros municipais e em demais documentos oficiais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de maio de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 62841

LEI Nº 3.095, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“DENOMINA DE RAMAL LOURIVALDO HAMMER, O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado Ramal Lourivaldo Hammer, o trecho de estrada vicinal situado no Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, com início na Estrada do Lambari km 63, perfazendo uma extensão aproximada de 1,97 km.

Art. 2º. Constitui parte integrante desta Lei, o croqui da localização, constante no anexo I.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

Art. 4º. A denominação ora instituída passará a integrar o cadastro oficial de vias do Município de Espigão do Oeste, devendo constar em mapas, registros, cadastros municipais e em demais documentos oficiais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de maio de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 62843

LEI Nº 3.088, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“ACRESCENTA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.046, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica acrescida à Lei Municipal nº 3.046, de 24 de fevereiro de 2026 a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos, na forma do Anexo I desta Lei.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Professor - 30h	3.847,96	3.944,16	4.042,76	4.143,83	4.247,43	4.353,61	4.462,45	4.574,01	4.688,36	4.805,57

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 62845

DECRETO Nº 7051, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Despacho Integrado 386, ID 1395075 e Despacho Integrado 387, ID 1395297, por meio do qual a SEMSAU, solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 158.646,71 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.631 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1341/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 158.646,71 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos do Governo Federal, Transferências do SUS por intermédio do **Contrato de Repasse nº 879096/2018 Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, no valor de **R\$ 158.646,71 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Emerson Luiz Kruk
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 62887

DECRETO Nº 7052, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 83/SEMED-EXECUÇÃO/2026, ID 1414570, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit, no valor de **R\$ 4.854,79 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0002 Manutenção da Educação Infantil Custeio da Manutenção da Creche;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.546 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Complementação da União - ETI;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1343/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 728,22 (setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0002 Manutenção da Educação Infantil Custeio da Manutenção da Creche;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.546 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do FUNDEB Complementação da União - ETI;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1344/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 4.126,57 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes de rendimento de aplicação no exercício de 2026 dos recursos de **Transferências do FUNDEB - Complementação da União ETI Educação Tempo Integral**, no valor de **R\$ 728,22 (setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**.

II. Superávit Financeiro, provenientes de rendimento de aplicação no exercício de 2025 dos recursos de **Transferências do FUNDEB - Complementação da União ETI Educação Tempo Integral**, no valor de **R\$ 4.126,57 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de abril





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Publicação

Lei nº 3.088/2026 - CINDERONDONIA

12/05/2026

ID: **1425344**

CRC: **709EBA26**

Processo: **54-60/2026**

Usuário: **Maria Vitória Silva Rocha Diehl**

Criação: **12/05/2026 09:04:27** Finalização: **12/05/2026 09:46:14**

Processo



Documento



MD5: **77CB7F1A83281D7287B220FDDFB14E2E**

SHA256: **37A7083C7A4A9F25A99C617C10B7E86700D1AB8C24F4A2835E5B29251FF84C05**

Súmula/Objeto:

Publicação da Lei nº 3.088/2026 no diário oficial CINDERONDONIA, no dia 07/05/2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos

Espigão do Oeste

RO

12/05/2026 09:04:27

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

12/05/2026 09:04:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Maria Vitória Silva Rocha Diehl

Agente Administrativo

12/05/2026 09:46:20

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1425344 e o CRC 709EBA26.